

BUIAR, Janaína Cristina. **LEI DA APRENDIZAGEM**: da naturalização à regulamentação de inserções precárias de jovens e adolescentes no mercado de trabalho. 2019. 281 f. Tese (Doutorado em Tecnologia e Sociedade) – Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Sociedade, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2019.

LEI DA APRENDIZAGEM

Vinicius Brandani Godke¹
Universidade Tuiuti do Paraná (UTP)
viniciusgodke@gmail.com

Josélia Schwanka Salomé²
Universidade Tuiuti do Paraná (UTP)
joselia.salome@utp.br

Essa resenha apresenta a tese intitulada *Lei da Aprendizagem*: da naturalização à regulamentação de inserções precárias de jovens e adolescentes no mercado de trabalho, fruto da pesquisa de doutorado de Janaína Cristina Buiar. A autora é pesquisadora na área das Políticas Públicas destinadas à infância, adolescência e juventude no contexto da Educação Profissional, e seus estudos se destacam pela análise profunda sobre a legislação que aborda a inserção da juventude no mercado de trabalho, em especial o Programa Jovem Aprendiz. Além de problematizar reflexões sobre aspectos políticos, econômicos e culturais, a pesquisa tem impacto social significativo, tendo em vista que, em 2022, de acordo com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), havia mais de 500.000 contratos ativos do Programa Jovem Aprendiz em todo o país, destacando sua amplitude e influência social.

¹ Docente da Educação Profissional e Técnica de Nível Médio na Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Sistema FIEP). Mestrado Acadêmico em Educação (em andamento) na Universidade Tuiuti do Paraná (2023) na linha de Políticas Públicas e Gestão da Educação.

² Doutora em Artes pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. Mestra em Educação pela Universidade Tuiuti do Paraná UTP. Mestra em Engenharia da Produção - Gestão do Conhecimento pela Universidade Federal de Santa Catarina UFSC. Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Tuiuti do Paraná (UTP).

Revista Resenhando

A pesquisa em questão buscou responder “em que medida o curso de aprendizagem técnico-profissional e a inserção no mercado de trabalho como aprendiz contribuem, após o término de contrato de aprendizagem, com o desenvolvimento profissional do adolescente e jovem trabalhador?”. Para elucidar essa problemática, a pesquisadora realiza, nas seções dois a cinco, um levantamento documental e bibliográfico. Após a primeira seção, dedicada à Introdução, contextualiza o processo histórico da infância e juventude no contexto do trabalho, além de pontuar as legislações e contradições que marcaram cada época. Ainda, a pesquisa contou com entrevistas semiestruturadas com treze adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, residentes do município de Araucária, analisadas nas seções seis, sete e oito. Cabe destacar que as análises dos dados foram “realizadas sob a orientação teórica e metodológica do materialismo histórico-dialético” (Buiar, 2019, p. 151).

Na seção dois, a pesquisadora reforça que diversas foram “as formas assumidas pelo trabalho infantojuvenil ao longo da história” (Buiar, 2019, p. 24) e que não é válido supor que o trabalho da infância e juventude se iniciou no processo de industrialização, mas sim compreender que, desde o período colonial, houve a exploração de crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de pobreza, para o aprendizado de ofícios necessários à época. Com a transição de um país predominantemente agrícola para uma economia manufatureira no início do século XX, o Estado criou liceus e legislações para acomodar a juventude oriunda das camadas populares.

A autora aponta que somente na Era Vargas (1930-1945), com o crescimento industrial, desenvolveram-se políticas públicas de educação voltadas à profissionalização da juventude (filhos da classe trabalhadora). Cabe destacar que toda essa orientação para o trabalho também tinha como objetivo manter, de forma ideológica e política, a disciplina das camadas populares. Buiar ressalta que, nesse período, os impactos decorrentes da Segunda Guerra Mundial (1939-1945) impulsionaram a integração do Brasil ao capitalismo internacional. Essa integração

Revista Resenhando

revelou uma carência de trabalhadores qualificados para atender às crescentes demandas produtivas. Em resposta, foram estabelecidas parcerias educacionais com o setor privado, resultando na criação de instituições como o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), em 1942, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), em 1946.

A autora da tese destaca que, até então, havia uma dualidade estrutural na educação no Brasil: uma formal (para as classes dirigentes) e outra profissionalizante (para as classes dirigidas). O regime civil-militar (1964-1985) intensificou essa dualidade, além de criar e revogar várias normativas que tratavam do trabalho do menor, e nenhuma delas promoveu, de fato, respeito, zelo e cuidado com a infância e juventude. Com o final da ditadura militar e somente após a Constituição de 1988 é que a infância e adolescência passaram a vivenciar uma política pública baseada nos princípios dos direitos humanos. A pesquisadora destaca ainda que, no ano de 1990, foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo este um marco para a promoção, defesa e proteção à infância e adolescência. Na mesma década, as políticas do Brasil foram marcadas por influências neoliberais, as quais colocam o setor privado à frente do Estado, e em 2000 tem-se a Lei do Menor Aprendiz.

Na seção três, o estudo retrata que esta legislação, ao mesmo tempo, possui continuidades, descontinuidades e contradições, sendo preciso entender sob que forma e em que condições a juventude está sendo inserida. Buiar explica quais são e como são essas contradições existentes, porém, a autora reforça que o Estado, ao dividir sua responsabilidade com instituições e organizações não governamentais, terceiriza suas funções e, conseqüentemente, adere aos interesses do mercado. Esse ponto fragiliza os direitos estabelecidos e coloca na “mão do mercado” o que deve ser ensinado e aprendido pelos trabalhadores.

A partir desse ponto de reflexão, na seção quatro, Buiar salienta que é fundamental conhecer as concepções de adolescência e juventude, pois estas categorias são grupos heterogêneos, sendo importante respeitar suas trajetórias,

Revista Resenhando	Alfenas, MG	v. 6	n. 2	ISSN 2675-7036
--------------------	-------------	------	------	----------------

diferenças e particularidades. Nesse cenário, entende-se que não existe uma única adolescência e juventude, e sim uma construção social. A pesquisadora se pauta nos estudos de Luís Antonio Groppo para argumentar que a condição juvenil é uma condição dialética, tendo em vista que “ao mesmo tempo que a juventude acompanha e influencia, também acaba sendo influenciada pelas transformações sociais, agindo assim, de forma dialética” (Buiar, 2019, p. 101). Nesse sentido, ao analisar a juventude, é essencial considerar que não se trata de uma composição homogênea, mas sim de uma diversidade de grupos juvenis, cada um com suas próprias características distintas. Estas podem variar em termos de classe social, região geográfica, gênero, etnia, religião, condições econômicas, entre outras. Assim, mesmo após a Constituição de 1988 e o ECA, que considerou a juventude como “sujeitos de direitos” para garantir sua proteção e cuidado, ainda se faz presente a continuidade de políticas excludentes e discriminatórias.

Na última seção da fundamentação teórica (cinco), é explorado um modelo de acumulação do capital sob a gerência toyotista, o qual influenciou mudanças na organização do mundo produtivo, na gestão do trabalho, nas relações sociais e nas interações humanas. Para isso, a pesquisadora apresenta a Teoria Marxista e inicia o debate sobre o trabalho na perspectiva capitalista. Buiar aponta as influências do neoliberalismo e retrata como essa política impulsionou a reestruturação produtiva no Brasil, que foi capaz de alterar o universo político, econômico, cultural e social do país. Nesse cenário, a autora destaca como crianças, adolescentes e jovens entram nessa dinâmica e de que forma os programas sociais (como o Programa Jovem Aprendiz) se apresentam para inserir o jovem no mercado de trabalho.

Na seção seis, a autora apresenta os procedimentos da coleta de dados empíricos e enfatiza que os adolescentes e jovens selecionados para o estudo são aqueles que já concluíram o contrato de aprendizagem e não possuem vínculo com a entidade onde realizaram o curso. Além disso, não há restrições em relação à instituição, curso ou empresa envolvida, assim como não há delimitações quanto ao município onde o curso foi realizado.

Revista Resenhando

As seções sete e oito são dedicadas à apresentação e análise dos dados coletados, considerando o “contexto, a realidade social e o próprio dinamismo da vida individual e coletiva dos participantes” (Buiar, 2019, p. 130). Assim, após as entrevistas com os participantes, os dados empíricos coletados nas entrevistas são apresentados em seis quadros, referentes ao perfil dos adolescentes e jovens participantes da pesquisa, à caracterização familiar e socioeconômica, às idades de ingresso, início e término do contrato, à jornada diária, ao ramo da atividade, setor de trabalho e atividades profissionais antes e depois do primeiro contato com o Programa Jovem Aprendiz. Na análise dos dados, a autora discorre de maneira muito detalhada e considera que a maioria dos jovens é da classe trabalhadora e que as atividades desenvolvidas enquanto trabalhadores aprendizes, em sua maioria, são simples e rotineiras, não requerendo um domínio do saber mais elaborado que permita percorrer outros campos do conhecimento. Além disso, Buiar aponta que a Lei da Aprendizagem, além de ser resultado das relações históricas, políticas, culturais, sociais e econômicas, também é influenciada e consolidada pelas políticas neoliberais.

A pesquisadora conclui e apresenta, em sua tese, que o “curso de aprendizagem técnico-profissional frequentado pelos participantes e a inserção no mercado de trabalho na condição de aprendiz não contribui com o desenvolvimento profissional do adolescente e jovem trabalhador araucariense” (Buiar, 2019, p. 239). A autora expõe que a vigente legislação não proporciona segurança e estabilidade profissional para esses jovens trabalhadores, apenas reforça os interesses de práticas educativas com caráter disciplinador, pois os condiciona para futuras inclusões subordinadas no mercado de trabalho. Além disso, Janaína Buiar aponta uma formação com caráter dicotômico no contrato de aprendizagem, entre teoria e prática, pois observou-se uma “formação aligeirada visando o trabalho simples” (Buiar, 2019, p. 236), o que reforça a reprodução histórica e ideológica do ensino profissionalizante.

Revista Resenhando

Deste modo, a obra que ora se apresenta constitui importante contribuição à Educação Brasileira e, em especial, às políticas de formação da juventude. Fica aqui um convite a todos, sobretudo àqueles interessados no esclarecimento das relações de trabalho e que desejem estabelecer com a autora um diálogo profícuo sobre a educação das juventudes brasileiras.

Boa leitura!

Referências

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. **Programa de Disseminação das Estatística do Trabalho**. Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Brasília, 2022. Disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/>. Acesso em: 30. abr. 2024.

BUIAR, Janaína Cristina. **LEI DA APRENDIZAGEM**: da naturalização à regulamentação de inserções precárias de jovens e adolescentes no mercado de trabalho. 2019. 281 f. Tese (Doutorado em Tecnologia e Sociedade) – Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Sociedade, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2019.

Recebido em: 28/07/2024

Aprovado em: 06/12/2024

Revista Resenhando	Alfenas, MG	v. 6	n. 2	ISSN 2675-7036
--------------------	-------------	------	------	----------------